

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Decreto nº 55/2015

Bom Sucesso-Pr, 17 de abril de 2015.

**SUMULA:** Fixa a tabela de preços prestados pela Municipalidade, bem como os maquinários do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom sucesso, Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO APÁRECIDO DE CASTRO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei:

CONSIDERENADO o que dispõe no item VII do artigo da Lei Municipal nº 573/81, resolve:

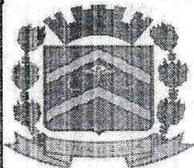
### **DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica decretado a nova Tabela de Preços de Serviços prestados pela municipalidade e pelos maquinários do município, como segue:

	TIPO DE SERVIÇOS	TIPO DE COBRANÇA	VALOR EM R\$
I	MOTONIVELADORA POR HORA	HORA	R\$ 100,00
II	PÁ CARREGADEIRA	HORA	R\$ 100,00
III	TRATOR DE ESTEIRA (PEQUENO)	HORA	R\$ 60,00
IV	TRATOR DE ESTEIRA (GRANDE)	HORA	R\$ 100,00
V	CAMINHÃO BASCULANTE (TOCO)	DIÁRIA	R\$ 300,00
VI	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCADO)	DIÁRIA	R\$ 400,00
VII	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HORA	R\$ 140,00
VIII	BOB CAT	HORA	R\$ 70,00
IX	RETRO ESCAVADEIRA	HORA	R\$ 70,00
X	CAMINHÃO DE TERRA	VIAGEM	R\$ 50,00
XI	ROLO COMPACTADOR	HORA	R\$ 70,00

**Parágrafo Único** - Nos valores cobrados já estão incluídos os custeio de combustíveis.

**Artigo 2º** - Para a realização de quaisquer dos serviços acima elencado deverão ser recolhidos as taxas pertinentes a este, sendo estas emitidas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: [pmbomsucesso@pop.com.br](mailto:pmbomsucesso@pop.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

pelo Departamento de Tributação do Município e recolhidas junto ao banco emitente ou Casa Lotéricas.

**Artigo 3º** - Os serviços relacionados no artigo anterior serão realizados de acordo com a disponibilidade das maquinas, devendo ser previamente agendados com o Secretário de Viação e Serviços Urbanos ou com o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

**Paragrafo Único** – Para o agendamento destes serviços, o munícipe, deverá trazer o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2015.

  
MAURICIO APARECIDO DE CASTRO  
Prefeito Municipal

### DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

Edição Numero: 0732

Data: 20/04/2015

Cod. Ident. 7DBFAAF8

Cidade: Curitiba